

Lei nº 2128

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo;

Vago saber que a Câmara municipal votou
sucessivamente a seguinte Lei:

O Poder do município de Santa Leopoldina,
por seus representantes
necessita:

Art.º 1º. Dá o Chefe do Poder Executivo municipal,
autorizado a abrir no vigente orçamento da
Despesa do município, um crédito Especial na
importância de mil 1.000,00 (Mil mil cruzei-
ros normais) para atender as despesas com a con-
clusão da reforma geral do Hospital de Saúde des-
ta cidade.

Art.º 2º. Os recursos para atender as despesas com a exe-
cução da presente Lei, não oriundos do Gabinete
do Estado, e fai ressaltar outras de eheque.

emitido contra o Banco de Crédito Agrícola
do Espírito Santo S/A, Agência de Vitória.

Art.º 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Cruz-
polimina, 13 de novembro de 1968.

Santo Antônio Moraes
Prefeito municipal